

Projeto de Emenda Aditiva nº 1 ao Projeto de Lei nº 2/2013

**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO, AO ARTIGO 2º,
DO PROJETO DE LEI Nº 2/2013.**

Pela presenta e na forma do disposto no Regimento Interno desta Casa, **REQUEIREMOS** que seja acrescentado o Parágrafo único, ao artigo 2º, do Projeto de Lei em epígrafe, com a seguinte Redação:

Art. 2º -

“Parágrafo único – Fica o Presidente da Câmara desobrigado a recompor os subsídios dos Vereadores em caso de não haver recurso financeiro/orçamentário ou se estiver sujeito a ultrapassar os limites percentuais, dos gastos com pessoal, impostos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000.”

Sala das Sessões, em 19 de Agosto de 2013.

ADEMIR NARDELI DE MOURA

Presidente

AMÉLIA DOS REIS ALVES

ANTONIO BATISTA INÁCIO

OSMAIR LEAL DOS REIS

PAULO CESAR ALVES

JUSTIFICATIVA: Em 2012, ao votar a Lei nº 1.411/2012, os vereadores não realizaram o impacto orçamentário/financeiro previsto na Lei 101/2000. Consideram um aumento abusivo que prejudicaria os 4 anos da Legislatura 2009/2013, sobrecarregando a Casa.